

**RESOLUÇÃO Nº 057/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

Projeto de Resolução nº 056/2023, de autoria Vereador GABRIEL PEREIRA LOPES-PSDB.

Cria a Escola do Legislativo “Barra do Garças” – LBG no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, a Escola do Legislativo “Barra do Garças” – LBG, com o fito de fornecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins à comunidade e estudantes.

**Art. 2º** - São objetivos específicos da Escola do Legislativo “Barra do Garças” – LBG:

I - Promover a realização de cursos de capacitação, palestras, oficinas e demais atividades pedagógico-legislativas à comunidade e estudantes;

II - Desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

III - Desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

IV - Estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

V - Planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

VI - Desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da cultura, história, e memória política do Município Barra do Garças-MT;

VII - Manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

VIII - Informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

IX - Desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

X - Promover a realização de cursos profissinalizantes para os cidadãos na Câmara Municipal, mediante a formalização de parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas;

XI - Desenvolver e executar projetos de aulas de música, aulas de teatro, modalidades esportivas e demais atividades voltadas para cultura e esportes.

**Art. 3º** - A Escola do Legislativo "Barra do Garças" – LBG é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

**Parágrafo único:** A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

**Art. 4º** - A Escola do Legislativo "Barra do Garças" – LBG tem a seguinte Estrutura Organizacional:

I – Presidência;

II – Direção;

III – Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV – Conselho Geral.

§1º - As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no *caput* deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I – **Presidência:** pelo Presidente da Câmara Municipal;

II – **Direção:** por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III – **Coordenação Pedagógica e de Projetos:** por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

IV – **Conselho Geral:** por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Procurador Jurídico; pelo Coordenador Administrativo Financeiro, pelo Diretor Geral de Gabinete da Presidência e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

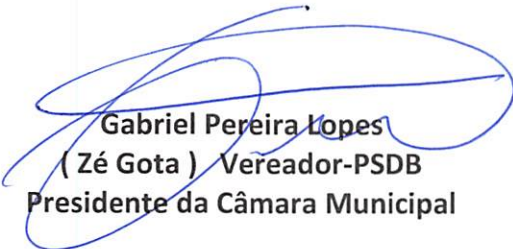
§2º - A definição dos titulares das funções administrativas de Direção, Coordenação Pedagógica e de Projetos, bem como aquelas que compõem o Conselho Geral, serão publicadas mediante Portaria.

**Art. 5º** - As funções e atividades administrativas de que trata esta Lei são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

**Art. 6º** - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 12 de dezembro de 2023.

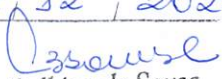
  
**Gabriel Pereira Lopes**  
**( Zé Gota ) Vereador-PSDB**  
**Presidente da Câmara Municipal**

  
**Jairo Gehm**  
**Vereador-PRTB**  
**1º Secretário**

#### TERMO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento a Legislação em vigor, procedi nesta data, a publicação do ato administrativo abaixo no local especificado.

Ato: Fixado no mural  
Local: Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva  
barradogarcas.mt.leg.br - fb.com/camarabarradogarcas  
Barra do Garças/MT 12, 12, 2023

  
**Cilma Balbino de Sousa**  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

#### TERMO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento a Legislação em vigor, procedi nesta data, a publicação do ato administrativo abaixo no local especificado

Ato: TCE/MT 670385

Local: Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva  
barradogarcas.mt.leg.br - fb.com/camarabarradogarcas  
Barra do Garças/MT 14, 12, 2023

  
**Ramyze Uchôa da Silva**